

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS - EIRELLI - EPP.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha, n.º 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA**, brasileiro, portador do CPF n.º 033.468.685-75 e CI n.º 1546714 SSP-SE, residente e domiciliado em Lagarto-SE, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n.º 0030.511.505-76 e CI n.º 1425.542 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju-SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS - EIRELLI - EPP**, sediada à Rua Manuel Dantas, n.º 435, Bairro: José Conrado de Araújo, CEP.: 49.085-210, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob n.º 03.389.294/0001-83, Inscrição Estadual n.º 27.099.363-0, neste ato representada por **EVERALDO SILVA GAMA**, RG n.º 873.597 SSP-SE, CPF n.º 493.747.375-15, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL FUNESA Nº 08/2017** e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual de Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de n.º: 775394/2012, 775424/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.**

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O valor global desta ATA é de até **R\$ 65.036,50** (Sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR T. R\$
1	1	ÁGUA MINERAL EM COPO	Água mineral, natural, sem gás, acondicionado em copo de polycarbonato com capacidade de no mínimo 200 ml.	COPO	24000	Entre Rios	R\$ 0,60	R\$ 14.400,00
	2	ÁGUA MINERAL EM GALÃO	Água mineral, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato com capacidade para 20L (com devolução do garrafão vazio).	GALÃO	1500	Entre Rios	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
	3	GALÃO DE ÁGUA MINERAL – 20L	Galão de água mineral com capacidade para 20 litros e com validade mínima de 03 anos a contar da data de entrega.	GALÃO	50	Samplás	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1.....								R\$ 27.485,00
2	4	AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem original com 1 Kg.	QUILO	1500	Nota 10	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
	5	ADOÇANTE	Adoçante dietético líquido, em embalagem original com no mínimo 100 ml.	PEÇA	150	Maratá	R\$ 4,50	R\$ 675,00
	6	CAFÉ EM PÓ	Café a vácuo, em embalagem original com 250g.	PACOTE	3000	Puro	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
	7	CHÁ BOLDO	Chá boldo, embalagem com 10 unidades	CAIXA	50	Maratá	R\$ 2,73	R\$ 136,50
	8	CHÁ CAMOMILA	Chá camomila, embalagem com 10 unidades	CAIXA	50	Maratá	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	9	CHÁ ERVA- CIDREIRA	Chá erva-cidreira, embalagem com 10 unidades	CAIXA	50	Maratá	R\$ 3,00	R\$ 150,00
	10	CHÁ ERVA- DOCE	Chá erva-doce, embalagem com 10 unidades	CAIXA	50	Maratá	R\$ 3,84	R\$ 192,00
	11	LEITE EM PÓ	Leite em pó Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original com 400g.	PACOTE	200	Finíssimo	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2.....								R\$ 21.583,50
3	12	BISCOITO AMANTEIG ADO – LEITE	Biscoito doce, tipo amanteigado, sabor leite, acondicionado em embalagem original com 400g, com 04 embalagens individuais de 100g.	PACOTE	400	Mabel	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
	13	BISCOITO AVEIA E MEL	Biscoito doce, tipo Aveia e Mel, acondicionado em embalagem original com no mínimo 200g.	PACOTE	400	Marilan	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00
	14	BISCOITO INTEGRAL COM CENTEIO	Biscoito salgado, tipo Integral com Centeio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 170g.	PACOTE	400	Marilan	R\$ 4,08	R\$ 1.632,00

15	BISCOITO MAISENA	Biscoito doce, tipo Maisena, acondicionado em embalagem original com 400g.	PACOTE	400	Fabise	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
16	BISCOITO MARIA	Biscoito doce, tipo Maria, acondicionado em embalagem original com 400g.	PACOTE	400	Fabise	R\$ 4,18	R\$ 1.672,00
17	BISCOITO ROSQUINHA - LEITE	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, acondicionado em embalagem original com 400g.	PACOTE	400	Fabise	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
18	BISCOITO ROSQUINHA - CHOCOLATE	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original com 400g.	PACOTE	400	Fabise	R\$ 5,22	R\$ 2.088,00
19	BISCOITO SALGADO	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original com 400 g.	PACOTE	800	Fabise	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3.....							R\$ 15.968,00
TOTAL GERAL.....							R\$ 65.036,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.



7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do **Decreto Estadual nº 24.912/2007**:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

8.4. A multa aplicável será de:

8.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;

8.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

8.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

8.7. A multa poderá ser aplicada junto a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

8.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da obra.

8.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

8.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 8.9. deste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

8.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

8.10.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo n.º 020.250.00435/2017-7 especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Presencial n.º 08/2017;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA n.º 34/2017;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

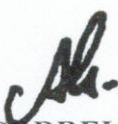
11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou fornecimento, ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), em 31 de Agosto de 2017.


ADRIEL CORREIA ALCANTARA
Diretor Geral da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA



RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS
Diretor Adm. e Financeiro da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA

EVERALDO SILVA GAMA
GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS – EIRELLI - EPP
BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº *Loirena Paixão de Góes Silva* CPF: 015.282.145-79

TESTEMUNHA CPF Nº *Mouç Ribeiro S. Oliveira* . CPF: 041.748.405-47



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000106177

TÍTULO: Extrato_ATA_RP_Gama_PP nº 08-2017

USUÁRIO: LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA

LOGIN: lorenacpl.funesa@gmail.com

CLIENTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/09/2017

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 04/09/2017

HORA: 13:42:08

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM: 177.84
cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: -

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 04/09/2017

HORA: 13:43:25

USUÁRIO: LORENA PAIXÃO DE GÓIS SLVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017
(GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS -
EIRELLI - EPP - CNPJ: 03.389.294/0001-83)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 08/2017

Partes Contratantes: Fundação Estadual de Saúde
(FUNESA).

Objeto: Registro de preços para eventual de aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I.

Prorrogação: por igual período, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018

Preços Registrados: **Lote 1: item 1** Água mineral em copo, marca: Entre Rios, QTD: 24000, valor unit: 0,60, valor total: R\$ 14.400,00. **Item 2:** Água mineral - Galão, marca: Entre Rios, QTD: 1500, valor unit: 7,99, valor total: R\$ 11.985,00. **Item 3:** Galão de água mineral - 20 Litros, marca: Samplás, QTD: 50, valor unit: R\$ 22,00, valor total: R\$ 1.100,00. **Lote 2: item 4** Açúcar cristal, marca: Nota 10, QTD: 1500, valor unit: R\$ 3,40, valor total: R\$ 5.100,00. **Item 5:** Adoçante dietético, marca: Maratá, QTD: 150, valor unit: 4,50, valor total: R\$ 675,00. **Item 6:** Café em pó, marca: Puro, QTD: 3000, valor unit: R\$ 4,40, valor total: R\$ 13.200,00. **Item 7:** Chá boldo, marca: Maratá, QTD: 50, Valor unit: R\$ 2,73, valor total: R\$ 136,50. **Item 8:** Chá camomila, marca: Maratá, QTD: 50, valor unit: R\$ 3,00, valor total: R\$ 150,00. **Item 9:** Chá erva-cidreira, marca: Maratá, QTD: 50, valor unit: R\$ 3,00 valor total: R\$ 150,00. **Item 10:** Chá erva-doce, marca: Maratá, QTD: 50, valor unit: R\$ 3,84, valor total: R\$ 192,00. **Item 11:** Leite em pó Integral, marca: Finíssimo, QTD: 200, valor unit: R\$ 9,90, valor total: R\$ 1.980,00. **Lote 3: item 12** Biscoito amanteigado - leite, marca: Mabel, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,80, valor total: R\$ 1.920,00. **Item 13:** Biscoito doce, tipo Aveia e Mel, marca: Marilan, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,58, valor total: R\$ 1.832,00. **Item 14:** Biscoito Integral com centeio, marca: Marilan, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,08, valor total: R\$ 1.632,00. **Item 15:** Biscoito doce, tipo Maisena, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 3,16, valor total: R\$ 1.264,00. **Item 16:** Biscoito doce, tipo Maria, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,18, valor total: R\$ 1.672,00. **Item 17:** Biscoito doce, tipo rosquinha, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 5,10, valor total: R\$ 2.040,00. **Item 18:** Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 5,22, valor total: R\$ 2.088,00. **Item 19:** Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, marca: Fabise, QTD: 800, valor unit: R\$ 4,40, valor total: R\$ 3.520,00. **A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 65.036,50 (sessenta e cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Foro: Aracaju, Data da Assinatura: 31/08/2017, Endereço do Contratado: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 009/2016;
CONTRATADA: MASTER COMERCIAL EIRELI - ME;
CNPJ: 06.954.360/0001-09;
OBJETO: O presente contrato prevê o fornecimento de 15 TVs LED pela CONTRATADA conforme lotes 03 e 04 da Ata de Registro de Preço 009/2016.
VALOR: R\$ 32.355,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: 12 meses;
PARECER JURÍDICO: 143/2016;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2017.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 021/2016;
CONTRATADA: INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 06.241.557/0001-09;
OBJETO: Estabelecer a prorrogação do contrato em apreço por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 31/08/2017 a 30/08/2019, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses e incluir cláusula para adequação à Resolução de 23/02/2017 do BACEN.
PARECER JURÍDICO: 169/2017;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.



INEXIGIBILIDADE Nº 043/2017

CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A;
CONTRATADO: CRIARH CONSULTORIA LTDA - ME;
CNPJ: 16.096.506/0001-86;
JUSTIFICATIVA: Capacitar os colaboradores para o desenvolvimento das políticas de Recursos Humanos e elaboração de novos projetos voltados para a gestão estratégica e a busca de soluções criativas frente aos desafios cotidianos;
OBJETO: Inscrições de 03 (três) colaboradores, no 20º Congresso Brasileiro de Criatividade e Gestão com Pessoas, promovido pela CRIARH Consultoria Ltda - ME, que ocorrerá de 27/09 a 29/09/2017, em São Paulo/SP;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R\$ 5.934,00 (cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais);
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;
PARECER JURÍDICO: 167/2017;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/09/2017;
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2017

CONTRATANTE: Banco do Estado de Sergipe S.A;
CONTRATADO: E-XYON TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.275.800/0001-76;
JUSTIFICATIVA: Prover agilidade no gerenciamento de processos judiciais e extrajudiciais junto a todos os tribunais de todas as instâncias do País de forma automatizada;
OBJETO: Contratação de solução de gerenciamento de processos judiciais e extrajudiciais de alçada da área jurídica como serviço em nuvem (SaaS) para usuários ilimitados incluindo recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação necessários à implantação e funcionamento da referida solução;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R\$ 470.240,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses;
PARECER JURÍDICO: 179/2017;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/09/2017;
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Emgetis



Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014 - Contratante: Emgetis; Contratada: Niltek - Serviços Ltda Eireli-Me; Espécie: Aditivo de Valor; Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93; Motivo: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017; Valor Mensal: R\$ 13.465,09; Parecer Jurídico nº 008/2017; Data da Assinatura: 28/08/2017.
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016 - Contratante: Emgetis; Contratada: Niltek - Serviços Ltda Eireli-Me; Espécie: Aditivo de Valor; Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93; Motivo: Convenção

Coletiva de Trabalho 2017/2017; Valor Mensal: R\$ 2.292,18; Parecer Jurídico nº 009/2017; Data da Assinatura: 28/08/2017.
Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013 - Contratante: Emgetis; Contratada: NC Vigilância Ltda; Espécie: Aditivo de Valor; Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93; Motivo: Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, da categoria envolvida; Valor Mensal: R\$ 19.835,03; Parecer Jurídico nº 010/2017; Data da Assinatura: 28/08/2017.
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017; Contratante: Emgetis; Contratada: Centro Diagnóstico Dr. Ricardo Bittencourt de Almeida Ltda - Clínica Santa Anna; Espécie: Acréscimo de Valor - O valor inicial contratado fica acrescido em 12,63%, correspondente a R\$ 1.160,00; Valor Global com o acréscimo: R\$ 10.347,80; Fundamento Legal: § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93; Parecer Jurídico nº 019/2017; Data: 30/08/2017.

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017 (GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 03.389.294/0001-83)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2017

Partes Contratantes: Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de nºs 775394/2012, 775424/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I.

Prorrogação: por igual período, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018

Preços Registrados: Item 1: Alcool 70%, marca: MEGA, QTD: 3050, valor unit: R\$ 5,68, valor total: R\$ 17.324,00. Item 3: Borrifador de Plástico, capacidade 250 ml, marca: PLASDURAN, QTD: 10, valor unit: R\$ 7,20, valor total: R\$ 72,00. Item 4: Cafeteira Expresso, marca: DELTA, QTD: 5, valor unit: R\$ 535,00, valor total: R\$ 2.675,00. Item 5: Canudo de Plástico, marca: STARWPLAST, QTD: 50, valor unit: R\$ 6,38, valor total: R\$ 319,00. Item 6: Coador, marca: MARQUESON, QTD: 10, valor unit: R\$ 159,00, valor total: R\$ 1.590,00. Item 7: Cola Instantânea, marca: SUPERBOND, QTD: 30, valor unit: R\$ 4,00, valor total: R\$ 120,00. Item 8: Colher de Mesa, marca: TRAMONTINA, QTD: 100, valor unit: R\$ 2,85, valor total: R\$ 285,00. Item 9: Colher para chá, marca: TRAMONTINA, QTD: 50, valor unit: R\$ 1,60, valor total: R\$ 80,00. Item 10: Copo descartável para água 200 ml, marca: MARATA, QTD: 100, valor unit: R\$ 111,00, valor total: R\$ 11.100,00. Item 11: Copo descartável para café 50 ml, marca: MARATA, QTD: 20, valor unit: R\$ 95,00, valor total: R\$ 1.900,00. Item 12: Espoija Dupla Face, marca: BETANNI, QTD: 100, valor unit: R\$ 1,10, valor total: R\$ 110,00. Item 13: Faca de Mesa, marca: DISOLLE, QTD: 100, valor unit: R\$ 3,50, valor total: R\$ 350,00. Item 14: Filme em PVC, marca: GUARU, QTD: 450, valor unit: R\$ 6,50, valor total: R\$ 2.925,00. Item 15: Fósforo, marca: GABOARDI, QTD: 70, valor unit: R\$ 4,80, valor total: R\$ 336,00. Item 16: Garfo de mesa, marca: DISSOLE, QTD: 100, valor unit: R\$ 3,20, valor total: R\$ 320,00. Item 17: Garrafa térmica 1 litro - pressão, marca: OBBA, QTD: 10, valor unit: R\$ 39,00, valor total: R\$ 390,00. Item 18: Pano de Prato 100% algodão, marca: MC, QTD: 100, valor unit: R\$ 3,00, valor total: R\$ 300,00. Item 19: Papel alumínio, marca: BOREDA, QTD: 300, valor unit: R\$ 4,35, valor total: R\$ 1.305,00. Item 20: Plástico Bolha, marca: MULTI NOVA, QTD: 40, valor unit: R\$ 136,40, valor total: R\$ 5.456,00. Item 21: Pote Plástico, marca: FRIBASA, QTD: 1000, valor unit: R\$ 1,10, valor total: R\$ 1.100,00. Item 22: Prato de vidro temperado, marca: DURALEX, QTD: 50, valor unit: R\$ 5,87, valor total: R\$ 293,50. Item 23: Saco Plástico para geladinho, marca: TRIPAX, QTD: 800, valor unit: R\$ 3,38, valor total: R\$ 2.704,00. Item 24: Saco Plástico para Hambúrguer, marca: MATAPÁ, QTD: 400, valor unit: R\$ 3,90, valor total: R\$ 1.560,00. Item 25: TNT Liso, marca: SANTA FE, QTD: 70, valor unit: R\$ 99,00, valor total: R\$ 6.930,00. A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 59.544,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Foro: Aracaju, Data da Assinatura: 31/08/2017, Endereço do Contratado: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2017 (GAMA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 03.389.294/0001-83)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2017

Partes Contratantes: Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de nºs 775394/2012, 775424/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I.

Prorrogação: por igual período, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018

Preços Registrados: Lote 1: item 1 Água mineral em copo, marca: Entre Rios, QTD: 24000, valor unit: 0,60, valor total: R\$ 14.400,00. Item 2: Água mineral - Galão, marca: Entre Rios,

QTD: 1500, valor unit: 7,99, valor total: R\$ 11.985,00. Item 3: Galão de água mineral - 20 Litros, marca: Samplás, QTD: 50, valor unit: R\$ 22,00, valor total: R\$ 1.100,00. Lote 2: item 4 Açúcar cristal, marca: Nota 10, QTD: 1500, valor unit: R\$ 3,40, valor total: R\$ 5.100,00. Item 5: Adoçante dietético, marca: Maratá, QTD: 150, valor unit: 4,50, valor total: R\$ 675,00. Item 6: Café em pó, marca: Puro, QTD: 3000, valor unit: R\$ 4,40, valor total: R\$ 13.200,00. Item 7: Chá boldo, marca: Maratá, QTD: 50, valor unit: R\$ 2,73, valor total: R\$ 136,50. Item 8: Chá camomila, marca: Maratá, QTD: 50, valor unit: R\$ 3,00, valor total: R\$ 150,00. Item 9: Chá erva-cidreira, marca: Maratá, QTD: 50, valor unit: R\$ 3,00, valor total: R\$ 150,00. Item 10: Chá erva-doce, marca: Maratá, QTD: 50, valor unit: R\$ 3,84, valor total: R\$ 192,00. Item 11: Leite em pó Integral, marca: Finissimo, QTD: 200, valor unit: R\$ 9,90, valor total: R\$ 1.980,00. Lote 3: item 12 Biscoito amanteigado - leite, marca: Mabel, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,80, valor total: R\$ 1.920,00. Item 13: Biscoito doce tipo Avela e Mel, marca: Marilan, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,58, valor total: R\$ 1.832,00. Item 14: Biscoito Integral com leite, marca: Marilan, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,08, valor total: R\$ 1.632,00. Item 15: Biscoito doce, tipo Maisena, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 3,16, valor total: R\$ 1.264,00. Item 16: Biscoito doce, tipo Maria, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 4,18, valor total: R\$ 1.672,00. Item 17: Biscoito doce, tipo rosquinha, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 5,10, valor total: R\$ 2.040,00. Item 18: Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, marca: Fabise, QTD: 400, valor unit: R\$ 5,22, valor total: R\$ 2.088,00. Item 19: Biscoito salgado, tipo Cream Cracker, marca: Fabise, QTD: 800, valor unit: R\$ 4,40, valor total: R\$ 3.520,00. A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 55.036,50 (sessenta e cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Foro: Aracaju, Data da Assinatura: 31/08/2017, Endereço do Contratado: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 794/2017 - DG
De 01 de setembro de 2017

Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei nº 6.347, de 02 de janeiro de 2008, vem, através da sua Diretoria Geral, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do seu Estatuto da Fundação.

RESOLVE:

Art. 1.º Cessão da servidora PRISCILLA DAISY CARDOSO BATISTA, CPF: nº 954.654.565-15, Médico da Saúde Coletiva, matrícula 00641, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração, compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017, válida até 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 01 de setembro de 2017

JOSE ALMEIDA LIMA

Diretor Geral Interino da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 795/2017 - DG
De 01 de setembro de 2017

Cessão do Servidor público, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Saúde de Aracaju.

A Fundação Hospitalar de Saúde - FHS, órgão integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, natureza jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei nº 6.347, de 02 de janeiro de 2008, vem, através da sua Diretoria Geral, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do seu Estatuto da Fundação.

RESOLVE: